



Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

Perguntas e Respostas frequentes referentes à Portaria 639/2020

1 – É obrigatório o cadastro de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética na ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”?

Todos os Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética com inscrição ativa no Conselho Regional de Nutricionistas devem, obrigatoriamente, preencher um cadastro online no site:

<https://registrarh-saude.dataprev.gov.br/cadastro>

Após o preenchimento dos dados, o profissional receberá um link para o curso de capacitação à distância, baseado nos protocolos oficiais de combate ao coronavírus. O curso é obrigatório.

O profissional que não finalizar o cadastro, bem como não realizar a capacitação, terá seu nome reportado ao Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com a portaria do MS.

2- O Técnico em Nutrição e Dietética também está obrigado a realizar o cadastro na ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19” e realizar o curso?

Sim, o TND inscrito no CRN-3 deve se cadastrar e participar da capacitação à distância e também poderá se candidatar para atuar no enfrentamento ao coronavírus.

ERRATA: Diferentemente do que foi publicado na primeira versão deste documento em 03/04, os Técnicos em Nutrição e Dietética devem se cadastrar na plataforma do ministério da Saúde. A Informação foi atualizada em 06/04.

3- O estudante do curso de graduação em Nutrição ou de curso Técnico em Nutrição e Dietética pode fazer o cadastro na ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19” e realizar o curso?

Esta convocação não contempla estudantes de graduação ou do curso técnico.

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

4- Não quero fazer o cadastro na ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”. Posso pedir baixa temporária?

O Conselho Federal de Nutricionistas já encaminhou a relação de profissionais com inscrição ativa. O banco de dados enviado tem as informações atualizadas até 10/03/2020. Portanto, se sua inscrição estava ativa até 10/03/2020, precisa fazer o cadastro e o curso. Caso sua inscrição estava em baixa temporária, vencida ou cancelada a pedido até essa data, não está contemplado.

5- Minha inscrição está cancelada ou em baixa temporária. Preciso fazer o cadastro para a ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19” e realizar o respectivo curso?

Se a sua inscrição estava em baixa temporária, vencida ou cancelada a pedido até a data de 10/03/2020, não será necessário realizar o cadastro e nem o curso.

Esta convocação é somente para Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética com inscrição ativa no CRN até 10/03/2020.

6- Tenho duas graduações e sou inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas e no Conselho Regional de Educação Física. Já fiz o cadastro pelo CREF e não consigo fazer pelo CRN. O que eu faço?

O Sistema do Ministério da Saúde permite o cadastro de apenas um CPF. Seguindo a orientação contida nas instruções do referido Ministério, não apaguem os e-mails que confirmam o cadastro.

7- Sou autônomo e não consigo comprovar vínculo empregatício. Como faço para não ser convocado?

Independente do vínculo contratual ou empregatício, todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da “Ação estratégica para enfrentamento do Coronavírus”.

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

8- Estou empregado. Serei obrigado a abandonar o meu emprego?

Haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”. A norma não refere a obrigatoriedade do Nutricionista ou do Técnico em Nutrição e Dietética desligar-se de seu atual vínculo de trabalho.

9- Já trabalho no serviço público de saúde. Tenho que fazer o cadastro e o curso?

Todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

10- Moro no exterior. Tenho que fazer o cadastro e o curso?

Todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

11- Como ficarão os assuntos relacionados aos direitos trabalhistas: remuneração, carga horária de trabalho, insalubridade, ressarcimento de deslocamentos, hospedagem e alimentação para quem vai atuar em localidade que não seja o seu domicílio?

As convocações para atuação estão à cargo dos gestores federais, estaduais e municipais de saúde. Podem ser contratações temporárias ou contrato como voluntário com auxílio financeiro. Logo, é preciso observar os critérios em cada edital de chamamento/convocação.

Sugerimos também que esses assuntos sejam tratados com o Sindicato da Categoria, tendo em vista que é a entidade que defende os direitos, interesses coletivos ou individuais da categoria:

Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo (SINESP)

<http://www.sindinutrisp.org.br/>

Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado de São Paulo

<http://www.sintenuutri.org.br/>

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Mato Grosso do Sul (SINDNUTRI.MS)

<http://sindnutrims.com.br/>

12- Trabalho como Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética, mas nunca atuei com nutrição clínica. Tenho que me cadastrar e realizar o curso?

Independente da área de atuação, todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

13- E se eu for convocado e for contaminado pelo vírus ou sofra algum tipo de acidente de trabalho. Terei garantia de direitos?

Sim, segundo informações do Ministério da Saúde. Mas, como as convocações para atuação estão a cargo dos gestores federais, estaduais e municipais de saúde, é preciso observar as condições em cada edital de chamamento/convocação.

14- Tenho um bebê de dois meses, mas o meu cadastro no CRN-3 está como solteira. Posso atualizar meus dados no Regional para ser liberada da convocação?

O fato do Nutricionista ou do Técnico em Nutrição e Dietética ser casado ou ter filhos não o isenta da realização do cadastro e do curso. Todo Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizá-los. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

15- Sou gestante. Tenho que me cadastrar e realizar o curso?

Todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

16- Pertencço ao grupo de risco e moro com familiares que pertencem ao grupo de risco, devo fazer o cadastro?

Todo o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética com inscrição ativa deverá realizar o cadastro e o curso. Mas, haverá um campo a ser preenchido, no qual o profissional assinalará se quer ou não participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”. Também haverá um campo no qual o profissional coloca as suas condições de saúde.

17- Se eu não realizar o cadastro será considerada infração ética? Poderei sofrer Processo Disciplinar?

Houve deliberação do Ministério da Saúde para que todos os profissionais ativos procedessem o cadastro e a realização do respectivo curso. Caso contrário, será informado aos Conselhos Profissionais sobre os Nutricionistas que descumpriram a normativa.

O CFN orientou aos Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética que procedessem conforme orientação do Ministério da Saúde. Portanto, o não atendimento dessa normativa está sujeito às penalidades previstas no Código de Ética e de Conduta do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 599/2018, por infração ao Artigo 88:

“Art. 88. É dever do nutricionista cumprir as normas definidas pelos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e atender, nos prazos e condições indicadas, às convocações, intimações ou notificações”.

No caso dos Técnicos em Nutrição e Dietética, o não atendimento da normativa está sujeito às penalidades previstas no Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética, aprovado pela Resolução Nº 333/2004:

“Art. 1º O Técnico em Nutrição e Dietética deve ter como princípio básico de sua atuação o bem-estar do indivíduo e da coletividade, empenhando-se na promoção da saúde, cumprindo e fazendo cumprir a legislação, normas e preceitos referentes à saúde. ”

[...]

Art. 7º É vedado ao Técnico em Nutrição e Dietética:

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

- I. *Deixar de cumprir, no prazo determinado e sem justificativa, as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e de atender suas requisições administrativas, intimações ou convocações.*

Consulte os documentos: <http://www.crn3.org.br/Postagens/Codigo-de-Etica>

18- Estão previstas sanções para quem assinalar que não tem interesse em participar da ação “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde para enfrentamento COVID-19”.

Não há previsão de sanções, tendo em vista que o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética apresentou sua manifestação, conforme orientação do Ministério da Saúde.

19- Haverá prazo para concluir o curso?

Segundo informações do Ministério da Saúde, o cadastro ficará aberto durante todo o período que durar a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. A Intenção é que o banco de dados seja consultado pelos gestores locais do SUS sempre que houver demanda de pessoal ou nova capacitação de atualização profissional. O CRN-3, junto ao CFN, reitera a importância de todos se cadastrarem com a maior brevidade, para participarem da capacitação à distância antes que o cenário epidemiológico se torne ainda mais crítico.

Consulte também o material do Conselho Federal de Nutricionistas:

https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/04/GUIA_PORTARIA_639_MS.pdf?fbclid=IwAROnTuyIkTOhmFRqpRTQR3ae34alZBf8Srofphmq5WbF6J-sv0Z70Gp86rM

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br

